

REGULAMENTO NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB

A **NOVO NORDISK PRODUÇÃO FARMACÊUTICA LTDA.**, doravante denominada simplesmente **INDÚSTRIA**, em parceria com o FIEMG Lab, celebra o presente Regulamento do **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** (“**PROGRAMA**”) mediante as seguintes cláusulas e condições.

Todos os responsáveis pela criação das soluções inscritas no Programa, conforme definidos nas alíneas “a” a “c” da cláusula 2 deste Regulamento, serão doravante denominados simplesmente **PROPONENTE(S)**;

A parceria entre FIEMG Lab e a INDÚSTRIA será doravante denominada simplesmente **GESTÃO DO PROGRAMA**; e

Na intenção de referenciar ambos, INDÚSTRIA e PROPONENTE(S) serão doravante denominados simplesmente como “**PARTES**”.

1. O PROGRAMA

1.1. O PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB, doravante denominado simplesmente **PROGRAMA**, é uma realização da INDÚSTRIA, em conjunto com o FIEMG Lab, que busca identificar, avaliar e conectar soluções inovadoras com aderência ao desafio:

1.1.1. Como podemos automatizar e otimizar a contagem de partículas no processo produtivo?

O desafio tem como objetivo otimizar o processo de contagem de partículas em ambientes produtivos da Novo Nordisk, realizado semestralmente nas áreas críticas (A e B) e anualmente nas áreas menos críticas (C e D), pelo time de HVAC. O processo acontece utilizando um contador de partículas posicionado em um carrinho de transporte em aço inox, que é transportado entre diferentes pontos de coleta no ambiente. O equipamento exige conexão com a rede elétrica, o que muitas vezes obriga o uso de extensões para alcançar áreas mais distantes. São realizadas medições das partículas variando de 0,5 e 5 micrômetros, e a movimentação do contador de partículas ocorre entre 3 e 16 pontos de coleta, conforme as exigências das normas dos órgãos reguladores e o tamanho da sala. Embora o equipamento possua capacidade de armazenamento de dados, os relatórios não são digitalizados. Por isso, é necessário colar as impressões em uma folha de teste, que posteriormente é copiada (xerox), a fim de preservar as informações — já que os dados impressos tendem a se apagar com o tempo — e garantir a rastreabilidade. Dependendo da classificação do ambiente, o tempo de amostragem pode durar até 36 minutos por ponto de coleta, o que pode fazer com

que, mesmo utilizando mais contadores de partículas, a medição de um único ambiente leve mais de 4 horas. Nesse cenário, é comum a utilização de vários colaboradores e contadores de partículas para reduzir o tempo total de execução. Além disso, as medições podem ser feitas com a rotina de produção em andamento, exigindo cuidados extras na movimentação do equipamento para evitar interferências nos resultados. O desafio está em reduzir o tempo de setup e execução, aumentar a disponibilidade da produção e melhorar a confiabilidade do processo. A digitalização dos relatórios é desejável e possibilitará comparações históricas mais precisas e ajustes mais eficazes. Os materiais e equipamentos utilizados devem ser compatíveis com os requisitos de ambientes classificados, não gerando partículas e resistindo à sanitização com álcool (mínimo exigido), esporicidas e fungicidas. Com isso, a Novo Nordisk espera maior precisão nas medições e uma operação mais eficiente.

1.1.2. Como automatizar o processo de gestão de resíduos?

A Novo Nordisk visa automatizar o processo de gestão de resíduos em uma organização, com foco na conformidade e segurança, especialmente quando se trata de resíduos críticos que podem afetar a segurança do paciente e a conformidade regulatória. A Novo Nordisk deve garantir destruição de resíduos críticos bem como a rastreabilidade dos resíduos, desde o local de geração até a destruição final, e para isso, formulários e documentos comprobatórios são necessários. Atualmente, o processo é feito manualmente, o que dificulta o controle de quantidades e movimentações, além de sobrecarregar a equipe com tarefas operacionais. A automação desse processo busca melhorar a eficiência, garantindo que os resíduos sejam corretamente identificados, lacrados e descartados, de acordo com as boas práticas e as normas regulatórias, aprimorando os controles de movimentações, armazenamento e rastreabilidade dos resíduos. A implementação de um sistema automatizado permitirá um controle mais rigoroso, com maior rastreabilidade das movimentações dos resíduos entre as áreas geradoras e o abrigo de resíduos. As etiquetas de identificação passarão a ser geradas automaticamente, e os dados serão lançados de forma mais eficiente no sistema de gestão, o que reduzirá a possibilidade de erros e agilizará o processo. Além disso, a automação facilitará o controle de quantidades, a documentação e o atendimento aos requisitos regulatórios, melhorando a visibilidade do processo e possibilitando auditorias mais robustas e seguras. A relevância deste problema está na criticidade do processo de gestão de resíduos, que deve garantir a segurança do paciente através da destruição dos resíduos críticos e garantir maior sustentabilidade em relação ao meio ambiente. Com a recente mudança no espaço de armazenamento, que agora é mais estruturado, é necessário um sistema que gerencie e controle de forma eficiente os resíduos, bem como a sua localização exata nas estruturas porta paletes do Abrigo de Resíduos. A automatização também visa reduzir o tempo de execução e melhorar a eficiência operacional, ao eliminar processos manuais, como lançamento de dados no sistema, garantindo maior confiabilidade e rastreabilidade dos dados. Os principais ganhos esperados com a automação incluem maior conformidade com as normas de gestão de resíduos, a melhoria na segurança e confiabilidade dos

dados, a redução do tempo de processo e a digitalização das operações, o que também contribui para a sustentabilidade. O sistema permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos resíduos, desde sua geração até a destruição, assegurando a conformidade com os requisitos legais e regulatórios, além de otimizar os recursos internos e aumentar a segurança no processo.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins do presente regulamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) **STARTUP:** Um time de empreendedores desenvolvendo um modelo de negócios de impacto e, preferencialmente, escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologia e modelos de negócios disruptivos e/ou inovadores como elemento do seu esforço de resultado;
- b) **SPIN-OFFS CORPORATIVAS:** Uma nova empresa que nasce pela decisão de um grupo empresarial do qual faz parte, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia, e/ou time de empreendedores ligados ao grupo empresarial, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado;
- c) **SPIN-OFFS ACADÊMICAS:** Um projeto aplicado, de base tecnológica, oriundo de instituições de ciência, tecnologia e inovação com potencial de sucesso no mercado ou de resolver problemas existentes do mesmo;
- d) **PROVA DE CONCEITO (POC):** Testes práticos, executados em ambiente controlado e curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, com o objetivo de verificar a viabilidade para utilização no dia a dia do cliente e seu potencial de geração de resultados positivos. Seu propósito é validar premissas funcionais; viabilidade técnica e financeira; identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades. Dessa forma é possível determinar quais são os esforços para evolução e *rollout* da solução, apoiando a decisão de seguir ou não com a solução.

3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

O Programa está dividido em 4 (quatro) fases, discriminadas a seguir:

- a) **Fase de Captação de Soluções (12 de maio de 2025 até 01 de junho de 2025):**
 - a) Período de inscrições: 12 de maio de 2025 até 01 de junho de 2025.
 - b) Avaliação e seleção dos projetos de maior aderência: 02 de junho de 2025 até 11 de junho de 2025.
- b) **Fase de Nivelamento Técnico (16 de junho de 2025 até 07 de julho de 2025):** Período para nivelamento de conhecimentos, expectativas e possibilidades, bem como construção das propostas técnico-comerciais para realização de Provas de Conceito.

- c) **Fase de Contratação das Provas de Conceito (07 de julho de 2025 até 25 de julho de 2025):** Período destinado aos trâmites relacionados à contratação das Provas de Conceito pela INDÚSTRIA.
- d) **Fase de Prova de Conceito (28 de julho de 2025 até 20 de outubro de 2025):** Período para execução de Provas de Conceito remuneradas das soluções selecionadas, de acordo com os parâmetros aprovados nas propostas construídas na fase de Nivelamento Técnico.

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 4.1. São consideradas elegíveis **PROPONENTES** que se enquadrem como startups, spin-offs acadêmicas e/ou spin-offs corporativas e:
 - a) Apresentem soluções com diferenciação em relação ao processo atual realizado no contexto dos desafios e às soluções consolidadas no mercado, com escopo a ser definido entre as PARTES durante a fase de Nivelamento Técnico;
 - b) Possuam CNPJ próprio válido no Brasil;
 - c) Possuam propriedade intelectual/direito de uso das soluções de propriedade dos integrantes dos times dos projetos;
 - d) Não possuam entre seus dirigentes, bem como respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o 1º (primeiro) grau pessoas que trabalhem em quaisquer unidades da **INDÚSTRIA** ou do Sistema FIEMG;
- e) As inscrições deverão contemplar a possibilidade de execução de Provas de Conceito para validação da solução no período de até 12 (doze) semanas.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- f) Inscrições deverão ser realizadas dentro do período estabelecido na alínea “a” da cláusula 3.1 deste Regulamento, em formulário específico disponibilizado na página do **PROGRAMA**, no seguinte endereço eletrônico: <https://gust.com/programs/novo-nordisk-challenge-fiemg-lab>. Em nenhuma hipótese será considerada a inscrição por qualquer outro meio ou fora do período estabelecido neste Regulamento.
- 5.1. A responsabilidade pela veracidade dos dados de inscrição, pelos dados fornecidos durante as etapas de seleção, bem como da realização da inscrição dentro do prazo estipulado neste Regulamento é única e exclusiva dos proponentes.
- 5.2. O processo de **seleção das soluções acontece em duas fases:**
 - a) **Seleção para a fase de Nivelamento Técnico (serão selecionados até 04 PROPONENTE(S) para o desafio):** Realizada a partir dos dados inseridos no formulário de inscrição e de entrevistas com as soluções de maior aderência ao desafio, de acordo com os critérios descritos no item 5.4 deste regulamento;
 - b) **Aptidão para realizar Prova de Conceito (serão selecionados até 02 PROPONENTE(S) para o desafio):** Realizada a partir da avaliação das propostas para execução de Provas de Conceito e do desempenho das equipes selecionadas na fase de Nivelamento Técnico.

5.3. Critérios para a seleção das soluções:

- g) Grau de inovação: Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado;
- h) Potencial de impacto: Dimensão de ganhos potenciais com aplicação da solução;
- i) Capacidade da equipe: Conhecimentos, experiências e dedicação da equipe em relação ao projeto;
- j) Aplicabilidade: Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio;
- k) Viabilidade financeira: Capacidade de retorno do projeto em relação aos seus custos.

5.4. Fica a critério da **GESTÃO DO PROGRAMA** o número de **PROPONENTES** selecionadas para as etapas de Nivelamento Técnico e Prova de Conceito, desde que respeitado o limite de **PROPONENTES** selecionadas definido no item 5.3. A distribuição do número de **PROPONENTES** entre os desafios propostos por esse regulamento também fica a critério da **GESTÃO DO PROGRAMA**.

5.5. Durante a seleção para a etapa de Nivelamento Técnico, serão consideradas para avaliação somente as informações apresentadas no respectivo formulário de inscrição e na entrevista, não sendo passível a utilização de informações externas como website, cartilhas ou apresentações (a não ser quando requisitado), cabendo a **PROPONENTE** prezar pela qualidade das informações apresentadas.

6. BENEFÍCIOS PARA AS PROPONENTES SELECIONADAS

- 6.1. Possibilidade de contratação para execução de Provas de Conceito remuneradas pela **INDÚSTRIA**;
- 6.2. Trabalho em conjunto com equipes experientes e especializadas;
- 6.3. Possibilidade de provento de apoio logístico como transporte e alimentação, a ser avaliado de acordo com as possibilidades e os critérios da **INDÚSTRIA**.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da PROPONENTE para continuidade no PROGRAMA:

- a) Participar de todas as ações previstas com, pelo menos, 01 (um) integrante;
- b) Fornecer todas as informações e documentos exigidos ao longo do **PROGRAMA** de acordo com os prazos determinados no regulamento ou quando solicitados por meio do e-mail challenge@fiemglab.com.br, a saber: informações da empresa e dados pessoais do representante da solução no Programa; termo de confidencialidade assinado; propostas técnico-comerciais preenchidas no padrão a ser enviado pelo **PROGRAMA**; material de divulgação ou apresentação para eventos; e outras informações ou documentos que possam ser solicitados conforme necessidade das fases;

- c) Cumprir com as diretrizes para fornecedores, conforme orientado pela **INDÚSTRIA** (inclusive código de ética e política de *compliance*);
- d) Caso as **PARTES** decidam por prosseguir para a execução das Provas de Conceito, a **PROPONENTE** deverá cumprir com todas as exigências para acesso às respectivas instalações da **INDÚSTRIA**;
- e) Assinar termo de confidencialidade, quando exigido;
- f) Atentar ao site do **PROGRAMA** e aos canais de comunicação informados no formulário de inscrição para atualização e recebimento de informações;
- g) Informar, se julgar necessário, a exigência de assinatura de Acordo de Confidencialidade pela **INDÚSTRIA**, previamente à Fase de Nivelamento Técnico, o qual será preferencialmente no modelo padrão desta e poderá ser assinado em formato digital e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive que utilizem certificados não emitidos pela ICP-BRASIL, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001;

7.1.1. Até a etapa de Nivelamento Técnico, a **PROPONENTE** deverá informar o nome e contato de um ponto focal, com o qual serão compartilhadas todas as informações pertinentes ao programa, sendo de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** manter essas informações atualizadas perante a **GESTÃO DO PROGRAMA**.

7.2. São obrigações da INDÚSTRIA:

- a) Prover informações técnicas sobre os desafios, respeitando seus critérios de manutenção de competitividade e confidencialidade das informações;
- b) Avaliar todas as **PROPONENTES** inscritas sob a ótica da elegibilidade e dos critérios de seleção descritos neste regulamento;
- c) Informar às **PROPONENTES** selecionadas todas as exigências para acesso às suas instalações, se necessário;
- d) Encaminhar minuta de Acordo de Confidencialidade para assinatura pela **PROPONENTE**, se julgar necessário, caso ainda não tenha sido assinado previamente à Fase de Nivelamento Técnico. Caso opte por assinatura digital ou eletrônica, disponibilizar o Acordo para assinatura da **PROPONENTE**; e
- e) Para a fase de Nivelamento Técnico, assinar Termo de Confidencialidade, caso exigido pela **PROPONENTE**, desde que analisado e aprovado pelo Jurídico da **INDÚSTRIA**.;
- f) Caso decida pela contratação das soluções selecionadas para a etapa de Provas de Conceito, deverá formalizar as respectivas contratações, observando o cronograma e dentro do prazo estabelecido em seus processos internos.

7.3. São obrigações do FIEMG Lab:

- a) Atuar como facilitador para consecução do Programa, realizando as diligências cabíveis e prestando toda a estrutura de apoio, de acordo com os termos e objetivos do Regulamento;
- b) Assegurar que os canais de comunicação e formulário de inscrição estejam disponíveis para acesso das **PROPONENTES** conforme informados neste Regulamento, solucionando qualquer falha que possa ocorrer e seja de sua responsabilidade;

- c) Gerenciar o recebimento de todas as informações e documentos exigidos até a fase de Nivelamento Técnico do **PROGRAMA**, de acordo com os prazos determinados neste Regulamento ou quando solicitados, encaminhando-os para a **INDÚSTRIA** em tempo hábil conforme cronograma; e
- d) Providenciar, em conjunto com a **INDÚSTRIA**, os esclarecimentos necessários, e intermediar as comunicações entre esta e as **PROPONENTES** quando necessário.

8. EXTINÇÃO

8.1. A participação da **PROPONENTE** no **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** será considerada cancelada mediante prévia notificação, sendo excluída de todas as etapas ainda não realizadas, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso seja eliminada nas bancas avaliadoras de seleção;
- b) Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- c) Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** e a **PROPONENTE** não estiver de acordo com essas mudanças;
- d) Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da **PROPONENTE** e/ou seus membros;
- e) Se for verificada cessão temporária de atividade da **PROPONENTE**;
- f) Por iniciativa da **GESTÃO DO PROGRAMA** ou da **PROPONENTE**, devidamente justificada; e
- g) Por iniciativa da **INDÚSTRIA**, devidamente justificada.

8.2. O **PROGRAMA** será considerado encerrado ao término do seu prazo de duração estabelecido, não restando qualquer obrigação ou responsabilidade das PARTES entre si que não tenha sido expressamente estabelecida por meio de eventual contrato assinado, ou entre as PARTES e o FIEMG Lab, nas condições previstas neste Regulamento.

8.3. A relação do FIEMG Lab com as PARTES **será considerada encerrada** mediante encerramento do prazo de execução da Fase de Prova de Conceito. Após o citado período, o fim do monitoramento/método será comunicado às PARTES, por e-mail ou outro meio escrito que o substitua. Quaisquer desdobramentos da execução da Prova de Conceito e de seu respectivo monitoramento **serão** de responsabilidade única e exclusiva **das PARTES**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

l) Quaisquer questões relativas à propriedade intelectual/direitos de uso – além do descrito no item 4.1., “c”, deste Regulamento – que porventura venham a surgir serão tratadas pontualmente durante a fase de Nivelamento Técnico e/ou fases futuras exclusivamente entre a **INDÚSTRIA** e **PROPONENTE**.

9.1. A seleção para o **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** não constitui nenhuma espécie de associação entre as partes, que permanecem

entidades independentes entre si, sem qualquer vínculo societário, trabalhista, tributário ou previdenciário.

- m) O FIEMG Lab não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que impeça de forma individual a inscrição de uma ou mais PROPONENTES, ou, ainda, pela atuação das PARTES durante as etapas da execução do **PROGRAMA** junto à INDÚSTRIA.
- 9.2. A GESTÃO DO PROGRAMA possui absoluta independência para decidir sobre quaisquer questões, divergências ou situações não previstas neste Regulamento.
- 9.3. As datas previstas para as atividades poderão sofrer alterações por parte da GESTÃO DO PROGRAMA, que informará aos interessados com a devida antecedência.
- n) O FIEMG Lab não se responsabiliza por atrasos no cronograma do **PROGRAMA**, disposto no item 3 desse Regulamento, devido a problemas de documentação, dificuldades técnicas e/ou disponibilidade das PARTES.
- 9.4. A contratação da solução para Prova de Conceito, a critério da **INDÚSTRIA**, será celebrada exclusivamente entre esta e a **PROPONENTE** selecionada. Logo, o FIEMG Lab não se responsabiliza por eventuais discordâncias, atrasos ou entregas relacionadas a esse eventual contrato.
- 9.5. As atividades ocorrerão principalmente de forma online. Eventualmente, conforme demanda, podem ocorrer atividades presenciais a serem realizadas em Montes Claros / MG conforme acordo e condições estabelecidas entre AS PARTES.
- 9.6. Em decorrência da realização/participação no **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** as **PARTES** e o FIEMG Lab se comprometem a não divulgar, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais obtidos em virtude do **PROGRAMA**, salvo se com o prévio e expresse consentimento da outra Parte. Entende-se como Informação Confidencial toda e quaisquer informações que sejam disponibilizadas por uma Parte (Parte Reveladora), ou qualquer de suas Afiliadas, à outra Parte (Parte Receptora), bem como as informações produzidas e/ou desenvolvidas a partir destas para fins do presente Acordo, incluindo mas não se limitando a registros, relatórios, estudos, resultados, mapas, gráficos, procedimentos de produção, planos estratégicos e financeiros, dados e documentos comerciais, jurídicos e financeiros; informações sobre o mercado, clientes, parceiros, prestadores, fornecedores, descrição de ativos, dados operacionais, técnicos e comerciais, estudos de viabilidade realizados ou em andamento, todas e quaisquer avaliações, análises, estimativas, compilações, conhecimentos especializados, know-how, fórmulas, plantas e desenhos de engenharia e construção, estudos e outros documentos ou registros e informações obtidas pela Parte Receptora ou seus representantes por meio de inspeção visual de bens ou ativos da Parte Reveladora ou de suas Afiliadas independentemente da forma de transmissão da informação, seja por meio oral, presencial, por correio eletrônico, (e-mail), filmagens, ou envio físico de documentos e qualquer outro material ou informação que, ou esteja marcado como confidencial

ou seja revelado em circunstâncias sobre as quais seja razoável supor que seja confidencial; assim também todas as cópias das mesmas.

9.7. Também será considerada confidencial, a informação que:

9.7.1. Diga respeito a ideias, conceitos, pesquisa, desenvolvimento, atividades comerciais, proposta(s) técnica(s) e/ou comercial(ais), produtos, serviços e conhecimento técnico, atuais ou futuros, a serem desenvolvidos;

o) Tenha sido revelada por uma Parte a outra Parte após o processo de cadastro no **PROGRAMA**;

9.7.2. Seja cópia, autêntica ou não, dos itens anteriormente indicados.

9.8. As obrigações ora assumidas perduram pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de submissão de propostas por parte da **PROPONENTE**, alcançando as **PARTES** e a FIEMG Lab, seus representantes e sucessores a qualquer título. Caso a **INDÚSTRIA** julgue necessário, poderá ser solicitada assinatura de acordo de confidencialidade durante a realização do **PROGRAMA**.

9.9. Todas as **PARTES** e a FIEMG Lab se obrigam a:

9.9.1. Cumprir rigorosamente com todos os regulamentos e leis em vigor aplicáveis a si e suas atividades, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98) e o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (em conjunto, as “Leis Anticorrupção”);

9.9.2. Exercer suas atividades com integral observância ao mais alto padrão de ética;

9.9.3. Divulgar e orientar seus empregados, prepostos e representantes para que estes conheçam e cumpram suas respectivas Políticas éticas; caso não a tenham, que observem as Políticas da outra parte, disponíveis em seu site corporativo na internet.

p) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole o disposto na Cláusula Anticorrupção, uma Parte notificará imediatamente a outra Parte que prontamente deve responder, por escrito, detalhando a respeito da suspeita, indício ou confirmação da violação do disposto na Cláusula Anticorrupção por si, seus empregados, prepostos ou representantes. O não cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula ou os fundados indícios da prática de infrações penais consubstanciadas na legislação aplicável serão considerados uma infração grave a este Regulamento e conferirá à Parte lesada o direito de rescindi-lo, imediatamente e independentemente de qualquer notificação prévia, sem a incidência de qualquer ônus, direito indenizatório ou penalidade eventualmente aplicável à Parte lesada.

9.10. Todas as comunicações oficiais em relação aos termos deste regulamento deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico challenge@fiemglab.com.br, que constitui de forma única e exclusiva o canal oficial para comunicações com o **PROGRAMA**.

9.11. A participação no **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** implica na aceitação ampla e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA todos os itens deste regulamento.

10. DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. As PARTES autorizam o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos à **GESTÃO DO PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, território e prazo, e sem nenhum ônus.

q) As PARTES autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Instagram e LinkedIn e outros meios de comunicação, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB**, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado.

10.2. As PARTES asseguram ter obtido todas as autorizações necessárias para divulgação de quaisquer dos materiais acima mencionados e garantem que o **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB** poderá fazer a divulgação desses materiais sem nenhum ônus ou restrição.

r) Fica assegurado à **GESTÃO DO PROGRAMA** utilizar esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ ou redes sociais, desde que relacionado à história e/ou divulgação do PROGRAMA, para uso editorial, **institucional e não comercial**.

s) DA PROTEÇÃO DE DADOS

t) A **GESTÃO DO PROGRAMA** processará os dados pessoais disponibilizados pelo **PROPONENTE** exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Regulamento e em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

u) Na execução deste Regulamento a **GESTÃO DO PROGRAMA** se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados pela **PROPONENTE**.

v) A **GESTÃO DO PROGRAMA** não transferirá dados pessoais disponibilizados pela **PROPONENTE** a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:

a) Para cumprimento do objeto do presente Regulamento, no limite em que se faz necessário conhecer, entre **INDÚSTRIA e FIEMG Lab**;

- b) Para demais terceiros, para cumprimento do objeto do presente Regulamento, no limite em que se faz necessário conhecer, desde que com a prévia autorização da **PROPONENTE**;
- c) Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a **GESTÃO DO PROGRAMA**, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à **PROPONENTE**.
- d) A **GESTÃO DO PROGRAMA** deverá informar, em prazo razoável, à **PROPONENTE** e ao titular dos dados, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

10.3. Encerrado o **PROGRAMA NOVO NORDISK CHALLENGE FIEMG LAB**, independentemente do motivo, a **GESTÃO DO PROGRAMA** cessará imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverá descartá-los, torná-los anônimos, ou devolvê-los à **PROPONENTE**, a critério desta e em conformidade com a LGPD, excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados para o atendimento de uma obrigação legal, ordem judicial, exercício regular de direitos da **GESTÃO DO PROGRAMA** em processo judicial, administrativo, arbitral, em caso de determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outro órgão de controle ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA DOZE – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. As Partes declaram estar cientes e cumprir com a Política de Segurança da Informação do Sistema FIEMG, disponível no sítio eletrônico da entidade em www.fiemg.com.br, *link* https://www.fiemg.com.br/wp-content/uploads/2023/08/politica_de_seguranca_da_informacao_para_terceiros.pdf, na medida em que estiver em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA TREZE – FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.